



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



AVISO DE EDITAL

PREGÃO N° 016/2017 SRP PMV – PP – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através da Prefeitura Municipal de VISEU - PA.

OBJETO: Registro de preços que objetiva a aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e geral, Controlados, Material Técnico e Odontológico sendo Instrumental e Consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: 30 de novembro de 2017 às 09:00 horas

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: 30 de novembro de 2017 às 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: 30 de novembro de 2017 às 09:00 horas

LOCAL:SALA DE LICITAÇÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: - Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viseu – PA. Somente para um representante legal da licitante, munido de procuração específica para tal e, um documento de identidade com foto. O mesmo assinará a folha de retirada de edital para que não haja nenhum problema em relação a entrega do instrumento convocatório.*

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



EDITAL SRP

PREGÃO PRESENCIAL nº016/2017 SRP PMV – PP – SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA**, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela Portaria n ° 002/2017 PMV de 14/08/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n° 10.520/2002 Decreto n° 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto n° 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues até **30 de novembro de 2017** às 09:00 horas, na Sala de Comissão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Viseu.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia **30 de novembro de 2017** às 09:00 hora, na etapa do credenciamento.

2. OBJETO

2.1. – Registro de preços que objetiva a Futura ou Eventual **Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e geral, Controlados, Material Técnico e Odontológico sendo Instrumental e Consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

3. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

3.1. Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

4. DO ESCARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Esclarecimentos Iniciais:

4.1.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier ao órgão que integra a Ata, sem, no entanto, estar necessariamente obrigado a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

4.1.2. Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde o fornecedor manterá seu preço registrado, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a PMV necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e ao mesmo preço registrado no certame.

4.1.3. Quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos for necessário para o atendimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

4.1.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4.2. Condições de Participação

4.2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

4.2.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.2.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global de cada item para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor ou dirigente seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.4.2. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

4.2.4.3. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Termo de Referência;

4.2.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.2.6. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

4.2.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.2.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

4.2.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011);
- I) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- J) Empresas que estejam respondendo ou responderam a processos administrativos nas Esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 12 meses.
- 4.9. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:
- 5.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com assinatura reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 5.2.2. Carta de Credenciamento com assinatura reconhecida (Anexo IV) e Cópia da Cédula de Identidade do representante.
- 5.2.3. Cartão de CNPJ,
- 5.2.4. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.
- 5.2.5. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.
- 5.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)
- 5.2.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.
- 5.2.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 5.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.
- 5.2.10. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)
- 5.2.11. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI).
- 5.2.12. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.
- 5.2.1.3. Declaração que visitou Unidades de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural, junto com o Farmacêutico (Empresa) devidamente credenciado, que deverá ser agendado junto a Secretaria de Saúde do Município;
- 5.2.1.4. O licitante poderá vistoriar as Unidades de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural o objeto deste certame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, no período das 09h00min às 13h00min. A vistoria deverá ser realizada por profissional responsável técnico (farmacêutico), devidamente credenciado como representante legal da empresa.

5.2.1.4.1. A licitante deverá providenciar através de ofício seu agendamento para realização da visita técnica junto ao Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente das 09h00min às 13h00min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame e junto a solicitação deve ser anexado os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e Alterações da empresa, com as respectivas cópias das RG e CPF dos sócios;
- b) Certidão de Regularidade do Farmacêutico junto ao órgão competente, com a respectiva cópia do RG e CPF.

5.2.1.4. Neste caso, nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos, como pretexto para não fornecer qualquer um dos objetos nos termos requeridos neste Processo Licitatório;

5.2.1.5. É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.

5.2.1.6. No dia da abertura da licitação deverá ser apresentada declaração de visita técnica das Unidades de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural, emitida pelo próprio licitante (Farmacêutico), e devidamente assinada pelo responsável técnico (Farmacêutico) da empresa, em sua omissão, ficará impedida a empresa de participar do processo licitatório.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

5.3.1. Cartão de CNPJ,

5.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

5.3.4. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

5.3.5. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

5.3.6. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

5.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.3.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

5.3.9. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

5.3.10. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI).

5.3.11. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

5.3.12. Cópia do Recibo de Retirada do Edital.

5.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até o dia **27 de novembro de 2017, às 12h00min.**

5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

5.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo VI** deste edital.

5.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2. e 5.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório com exceção do item que sua falta somente acarretará do não benefício da Lei Complementar 123/2006, possibilitando ao participante ofertar lances e interpor recurso.

5.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **30 de novembro de 2017** às 09:00 horas., devidamente lacrados, na Sala de Comissão de Licitação, sito à sala de licitação – Centro – Viseu.

A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Viseu, no dia 30 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

6.1. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU – PA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO Nº016/2017 SRP PMV – PP - SRP RAZÃO SOCIAL: C.N.P.J. Nº DO LICITANTE	ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU – PA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO Nº016/2017 SRP PMV – PP – SRP RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF Nº DO LICITANTE
---	---

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6.5. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item por conta da celeridade ao processo e da não frustração dos preços ofertados.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação, desta feita, é recomendável obedecer rigorosamente o modelo proposto no edital.

7.3. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.3.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

7.3.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de adjudicação da proposta;

7.3.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

7.3.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

7.3.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

7.4. O Prazo de Entrega

7.4.1. O prazo de contratação será conforme o previsto na Ata de Registro de Preços, celebrado pela Prefeitura Municipal de Viseu, através do responsável pela Secretaria de Saúde, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

7.5. A empresa contratada deverá fornecer e entregar os produtos/materiais dentro da sede e interior do município, no Hospital, nos Postos de Saúde e PSF's após emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria de Saúde, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

7.6. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

7.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e do Termo de Referência e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.10. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

7.11. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.12. Os **Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos e Insumos** devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

7.13. Se os medicamentos constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento e sua publicação, emitida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**.

7.14. Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

7.15. O prazo de validade dos **Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos e Insumos** não deverá ser inferior a doze meses a contar da data de entrega no local indicado no contrato, caso não seja feito desta forma a empresa fica desde já notificada a repor dentro da validade exigida.

7.16. Os produtos serão testados permanentemente, devendo a responsabilidade do fornecedor ou fabricante enquanto perdurar ou houver produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



8. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

8.2 Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

8.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde de Viseu - PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde de Viseu em contrário.

8.4. A entrega deverá ser feita nas Unidades de Saúde – UBS'S e PSF'S da zona urbana e rural do município, indicado na ordem de fornecimento.

8.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

9.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

9.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

9.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

9.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.16. Nas situações previstas nos subitens 9.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

9.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

9.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções, estão previstos neste edital.

10.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

10.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhando cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigüe a veracidade do atestado. (Anexo III)

b) Alvará de Funcionamento.

c) Certificado de tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, com firma reconhecida em cartório.

d) Licença Municipal de Vigilância Sanitária.

e) Certidão expedida pelo Conselho Federal e Regional de Farmácia se for o caso, comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho. Serão aceitas as duas certidões, tanto a conjunta com regularidade da empresa e responsável técnico quanto à emitida em particular para o responsável.

f) Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e publicação no diário da união (DOU) para **Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos e Insumos**.

g) Atestado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros da Sede da Licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede;

h) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.

10.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



10.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- a.2) Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) emitida pelo site da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br), acompanhada da CENIT (Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas).

10.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade da abertura do certame não sendo aceitável a validade na data de emissão do balanço.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Fórum da sede do licitante e do âmbito federal, não emitida com data superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que:

10.3.1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

10.3.2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

10.3.3. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.3.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

**No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.*

10.3.5. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

10.3.6. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

10.4. A falta de quaisquer documentos e/ou declarações relacionados acima, bem como os exigidos no Termo de Referência – Anexo do Edital, resultarão na desclassificação do participante no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



11. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12.4. Até 02(dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

14.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

15.1.1. Os Materiais/Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

a) Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

b) Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

c) O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.

d) A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.1.2. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Viseu e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Viseu, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.

15.1.3. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12 (doze) meses.

15.1.4. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

15.1.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



16.1. De acordo com o §2º, do art.7º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para o registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

17.4. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18. PAGAMENTO

18.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

18.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

18.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11)

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento induz à do contrato.

19.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

19.9. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente edital, e que todas as declarações apresentadas pelos licitantes deverão estar com firma reconhecida em cartório, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário o registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 7º*)

19.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha praticado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 8º*)

19.13. Fica facultado ao órgão gerenciador da Ata fornecer cópia da mesma para a finalidade de “carona”, sendo que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Ata. (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 8º, incisos do 1º ao 3º*).

19.14. O preço unitário máximo admitido para fins de registro na ata é de acordo com o valor proposto no anexo II deste edital.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no protocolo da Prefeitura.

19.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.16. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viseu, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** – Minuta Ata do Registro de Preços

Viseu (PA), 17 de Novembro de 2017.

Larissa Henriques Gomes Pascoal
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Viseu - PA.**

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (_) _____ Celular: (_) _____ E-mail: _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unt.	Vr total
------	---------------	-------	-----	--------	------------	----------

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de
fornecimento: Nome: _

CPF: _

Telefone (FAX): _____ Celular: _____ Email: _____

Nome do

representante: __ CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual **Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e geral, Controlados, Material Técnico e Odontológico sendo Instrumental e Consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo II-A que integra este documento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Esta solicitação é para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e PSF'S e bem como para atender a Divisão de Almoxarifado, sendo que as entregas deverão ser efetuadas nas unidades de saúde conforme exigência no empenho a ser emitido.

3 - DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 A entrega do objeto para as UBS'S e PSF'S observará ao seguinte:

- a. Local da entrega:
- b. Prazo de entrega: até 72 (setenta e duas) horas após emissão da Nota de Empenho.
- c. empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.2 A contratada deverá no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3 A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo II-A deste Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

- 4.1.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;
- 4.1.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 4.1.3. Todos os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 4.1.4. A validade terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.
- 4.1.5. Apresentação de licença de funcionamento expedido pelo órgão de vigilância sanitária da sede do licitante, em vigência.
- 4.1.6. Declaração Emitida pelos Laboratórios, Empresas e/ou Distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos com validade mínima de 18 (dezoito) meses para os produtos ofertados, a partir da data de entrega dos mesmos, comprometendo-se os Laboratórios, Empresas e/ou Distribuidoras, a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, no caso de não conformidade referente aos seus aspectos físico-químicos e sua validade;
- 4.1.7. Declaração do licitante se responsabilizando a entregar as apresentações em comprimidos ou cápsulas em embalagens tipo blister fotossensível que contenham as informações de lote, validade e dosagem (dose unitária),



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

com base na Legislação Sanitária: RDC nº 210/2003 (ANVISA); RDC nº333 de 19/11/2003 (ANVISA) e RDC nº 09 de 02/01/2001 (ANVISA).

4.1.8. Declaração Emitida pelos Laboratórios, Empresas e/ou Distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentado em sua embalagem externa a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**;

4.1.9. No caso de medicamento sujeito a controle especial, será exigida dos fabricantes, importadores ou distribuidores, para validade da proposta, a apresentação de cópia da autorização de funcionamento da empresa especial, publicada no Diário Oficial da União, conforme portaria 344/01;

4.1.10. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia;

4.1.11. Considerando os artigos 3º e 30, Inciso III da Lei 8.666/93, será solicitado aos licitantes visita técnica em todos os Postos de Saúde e PSF's, onde serão entregues os objetos licitados, onde os responsáveis das unidades efetuaram a entrega do atestado de visita técnica.

5 – DA AMOSTRA

5.1 Os licitantes, detentores das melhores propostas deverão entregar 01 (uma) amostra dos itens solicitados caso necessário, para serem analisados pela Equipe técnica juntamente com a Unidade Requisitante.

5.2 A identificação das amostras é de inteira responsabilidade do licitante.

5.3 As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a Prefeitura.

5.4 As amostras apresentadas deverão conter: Registro ou outro Certificado que qualifique tal objeto, salvo aqueles que não obterem o referente certificado, os dados informativos de acordo com as especificações técnica, embalada e devidamente identificada com o nome da empresa.

6 - DEVERES DO CONTRATADO

6.1 São deveres do contratado:

6.1.1 Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo II-A;

6.1.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 18 (dezoito) meses contados da entrega do produto, quando couber.

6.1.5 Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7 – DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

7.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

7.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

8.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar a Ata, não mantiver a proposta, falhar ou frustrar a execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com o Município pelo período de 02 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 1 (um) ano. Multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 1 (um) ano. Multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 2 (dois) anos. Multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multas de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multas de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 02 (dois) anos. Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Inexecução parcial do objeto.	Impedimento de licitar com o Município pelo período de 01 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	---

9.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, o Município poderá proceder à rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

9.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Município que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

9.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 22.1.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

Viseu/PA, de de 2017.

Farmacêutico do Município

Enfermeiro do Município

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO II-2 RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	FARMÁCIA BÁSICA	UND	QUANT
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	CPR	420000
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	CPR	360000
3	ALBENDAZOL 400MG COMP	CPR	400000
4	ALBENDAZOL 400MG/ML SUSP ORAL	VDS	50000
5	AMOXICILINA 250MG SUSP ORAL	FRS	45000
6	AMOXICILINA 500MG CAPS	CPS	750000
7	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP ORAL	FRS	15000
8	AZITROMICINA 500MG COMP	CPR	96000
9	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CPR	60000
10	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CPR	75000
11	CAPTOPRIL 25MG COMP	CPR	720000
12	CEFALEXINA 500MG CAPS	CPR	180000
13	CEFALEXINA 500MG/ML SUSP ORAL	VDS	21600
14	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TBS	36000
15	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRS	9000
16	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	CPR	30000
17	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/ML SOL ORAL	VDS	24000
18	DIPIRONA SÓDICA GTS 10ML	VDS	21000
19	ERITROMICINA 500MG COMP	CPR	24000
20	ERITROMICINA SUSP ORAL 250MG 60ML	VDS	14400
21	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CPR	45000
22	FUROSEMIDA 40MG COMP	CPR	90000
23	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	CPR	720000
24	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	CPR	480000
25	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL	FRS	12000
26	IBUPROFENO 600MG COMP	CPR	480000
27	IPATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO	FRS	2400
28	LORATADINA 10MG COMP	CPR	60000
29	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRS	26400
30	MEBENDAZOL 100MG COMP	CPR	300000
31	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL	FRS	200000
32	METFORMINA 500MG COMP	CPR	240000
33	METFORMINA 850 COMP	CPR	480000
34	METILDOPA 250MG COMP	CPR	60000
35	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	CPR	120000
36	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	FRS	14400
37	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL+APLIC	TBS	12000
38	METRONIDAZOL 250MG COMP	CPR	240000
39	METRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL	FRS	24000
40	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL APLICADORES	TBS	12000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

41	MICONAZOL NITRATO 2% CREME	TBS	18000
42	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL	FRS	12000
43	ÓLEO MINERAL 100ML	FRS	900
44	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	360000
45	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	800000
46	PARACETAMOL GTS 200MG 15ML	FRS	35000
47	PASTA D'ÁGUA	PTS	900
48	POLIVITAMINAS SUSP ORAL	FRS	12000
49	PREDNISONA 20MG COMP	CPR	60000
50	PREDNISONA 5MG COMP	CPR	30000
51	PROPRANOLOL 40MG COMP	CPR	90000
52	RANITIDINA 150MG COMP	CPR	60000
53	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMP	ENV	18000
54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMP	CPR	180000
55	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP	VDS	18000
56	SULFATO FERROSO 40MG COMP	CPR	420000
57	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	24000
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI	AMP	4500
59	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI	AMP	4500
60	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA	AMP	12000
61	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA	COMP	12000
MEDICAMENTOS GERAIS			
62	AMBROXOL ADULTO XAROPE	VDS	34000
63	AMBROXOL INFANTIL XAROPE	VDS	50000
64	AMPICILINA 250MG SUSP ORAL	VDS	25000
65	AMPICILINA 500MG CAPS	CPR	400000
66	BENZOATO DE BENZILA SOL TOPICA	FRS	3000
67	BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMP	CPR	147600
68	BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SOL ORAL GTS	FRS	4500
69	CETOCONAZOL 200MG COMP	CPR	72000
70	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TBS	30000
71	CIMETIDINA 200MG COMP	CPR	60000
72	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMP	CPR	120000
73	DICLOFENACO DE POTÁSSIO GOTAS 10ML	FRS	5000
74	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP	CPR	300000
75	DIMETICONA 40MG COMP	CPR	57600
76	DIMETICONA GOTAS	FRS	12000
77	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	CPR	240000
78	ERITROMICINA 125MG/5ML	VDS	20000
79	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML	FRS	2500
80	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG	UND	14400
81	IBUPROFENO 300MG	CPR	200000
82	IBUPROFENO GTS	FRS	24000
83	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML	VDS	24000
84	METILDOPA 500MG	CPR	48000
85	METRONIDAZOL+NISTATINA GEL VAGINAL+APLIC	TBS	50000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



86	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	TBS	36000
87	NIMESULIDA 100MG COMP	CPR	480000
88	NIMESULIDA GOTAS	FRS	24000
89	PARACETAMOL 750MG COMP	CPR	300000
90	SALBUTAMOL SOL ORAL XAROPE 100ML	VDS	18000
91	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	VDS	18000
92	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	3600
93	ADRENALINA 1ML INJETÁVEL	AMP	1500
94	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	AMP	10500
95	BUTIL.ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 5ML	AMP	12000
96	BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 5ML	AMP	4500
97	CIMETIDINA 300MG 2ML INJETÁVEL	AMP	3000
98	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETÁVEL	AMP	600
99	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML INJETÁVEL	AMP	9600
100	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	AMP	30000
101	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	9000
102	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMP	9000
103	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG 3ML INJETÁVEL	AMP	6000
104	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML INJETÁVEL	AMP	6000
105	DIPIRONA 500MG/2ML INJETÁVEL	AMP	9600
106	DOPAMINA INJETÁVEL	AMP	300
107	ETILEFRINA INJETÁVEL	AMP	300
108	FUROSEMIDA INJETÁVEL	AMP	3000
109	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL	AMP	6000
110	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP	6000
111	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMP	6000
112	GLICOSE 25% 10ML INJETÁVEL	AMP	18000
113	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML INJETÁVEL	AMP	1500
114	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ INJETÁVEL	AMP	2400
115	HIDROCORTIZONA 500MG PÓ INJETÁVEL	AMP	3600
116	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	AMP	3000
117	RANITIDINA 50MG 2ML	FRS	900
118	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRS	15000
119	SORO GLICOSADO 500ML	FRS	12000
120	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRS	3600
121	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG 1ML INJETÁVEL	AMP	600
122	VITAMINA C 500MG 5ML INJETÁVEL	AMP	12000
	CONTROLADOS		
123	AMITRIPTILINA 25MG COMP	CPR	60000
124	BIPERIDENO 2MG COMP	CPR	75000
125	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL 100ML	VDS	3000
126	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPR	300000
127	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	CPR	18000
128	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FRS	1500
129	CLONAZEPAN 2MG	CPR	9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

130	CLONAZEPAN 0,5MG	CPR	6000
131	CLORPROMAZINA 100MG COMP	CPR	120000
132	CLORPROMAZINA 25MG COMP	CPR	60000
133	CLOZAPINA 100MG	CPR	1260
134	DIAZEPAM 10MG COMP	CPR	12000
135	DIAZEPAM 5MG COMP	CPR	18000
136	FENITOINA 100MG COMP	CPR	18000
137	FENOBARBITAL 100MG COMP	CPR	450000
138	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	FRS	2400
139	HALOPERIDOL 0,2% GTS 20ML	FRS	600
140	HALOPERIDOL 1MG COMP	CPR	12000
141	HALOPERIDOL 5MG COMP	CPR	24000
142	IMIPRAMINA 25MG COMP	CPR	24000
143	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	CPR	60000
144	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	CPR	45000
145	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRS	900
146	VALPROATO DE SODIO 25MG/5ML 100ML	FRS	300
147	RISPERIDONA 1MG	CPR	36000
148	RISPERIDONA 2MG	CPR	36000
	MATERIAL TÉCNICO		
149	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PC	600
150	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	LT	360
151	AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5	UND	60000
152	AGULHA DESCARTÁVEL 25x6	UND	90000
153	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7	UND	90000
154	AGULHA DESCARTÁVEL 30x7	UND	60000
155	AGULHA DESCARTÁVEL 30x8	UND	90000
156	ALCOOL 70% 1000ML	LT	2400
157	ALCOOL IODADO 1000ML	LT	1800
158	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PC	3600
159	ASTERIODINE TOPICO 1000ML	LT	360
160	ATADURA DE CREPE 12CM PCT COM 12 UND	PC	2400
161	ATADURA DE CREPE 15CM PCT COM 12 UND	PC	1200
162	ATADURA DE CREPE 20CM PCT COM 12 UND	PC	1200
163	CAT GUT CROMADO 0 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND	CX	90
164	CAT GUT CROMADO 2 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND	CX	90
165	CAT GUT CROMADO 3 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND	CX	90
166	CAT GUT SIMPLES 2 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND	CX	480
167	CAT GUT SIMPLES 3 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND	CX	300
168	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	3600
169	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILO 7,5x7,5 C OM 500 UND	PC	3600
170	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE	UND	18000
171	ESPARADRAPO BRANCO 10CMx4,5M	ROL	3000
172	GASE HIDRÓFILO 91x91 09F	PC	2400
173	GLUTARALDEIDO G-28 LITROS GLUTALFORT	LT	180
174	INALADOR NEBULIZADOR – MEDICATE	UND	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

175	KIT APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO	UND	150
176	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	90
177	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	90
178	KIT PCCU TAMANHO G	KIT	15000
179	KIT PCCU TAMANHO M	KIT	18000
180	KIT PCCU TAMANHO P	KIT	7200
181	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UND	CX	30
182	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UND	CX	30
183	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UND	CX	360
184	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA CAIXA COM 50 UND	CX	180
185	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	4500
186	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	6000
187	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1500
188	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UND	CX	600
189	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UND	CX	2160
190	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UND	CX	1800
191	MÁSCARA BRANCA C/ ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UND	CX	600
192	MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 100 UND	CX	120
193	MONITOR DE GLICOSE (APARELHO P/ MEDIR GLICOSE)	UND	120
194	NYLON 0 COM AG. 3,0CM CAIXA COM 24 UND	CX	360
195	NYLON 2 COM AG. 2,0CM CAIXA COM 24 UND	CX	300
196	NYLON 2 COM AG. 3,0CM CAIXA COM 24 UND	CX	300
197	NYLON 3 COM AG. 3,0CM CAIXA COM 24 UND	CX	360
198	SCALP 21G	UND	12000
199	SCALP 23 G	UND	30000
200	SCALP 25 G	UND	45000
201	SCALP 27 G	UND	9000
202	SEDA PRETA 2-0 COM AG. 3MM CAIXA C/ 24 UND	CX	60
203	SEDA PRETA 3-0 COM AG. 3MM CAIXA C/ 24 UND	CX	60
204	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UND	60000
205	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA	UND	60000
206	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	UND	60000
207	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	UND	90000
208	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UND	90000
209	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	UND	150
210	TIRAS REACTIVAS CAIXA COM 50 UND	CX	900
	ODONTOLOGICO - CONSUMO		
211	ABRIDOR DE BOCA	UND	210
212	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE DENTINA (ADESIVO DENTINARIO)	UND	360
213	AGENTE QUELANTE EDTA	UND	30
214	ÁGUA DESTILADA 5000ML	LTS	750
215	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LTS	420
216	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA C/100	CX	1020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

217	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA C/100	CX	180
218	ALCOOL 70% 1000ML	LTS	1200
219	ÁLCOOL 96%	LT	90
220	ALGODAO HIDROFILO 500G	RLS	1050
221	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2%	CX	900
222	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO PRILOCAINA+FELIPRESSINA A 3% C/VASO CONSTRITOR C/50 UND	CX	2700
223	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO S/VASO CONSTRITOR 3% C/50 UND	CX	900
224	ANESTÉSICO TOPICO A 5% A BASE DE LIDOCAINA 12G	FRS	525
225	BABADOR DESCARTÁVEL C/100 UNID	PCT	900
226	BICARBONATO DE SÓDIO	UND	150
227	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO Nº 330	UND	540
228	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO Nº 331	UND	540
229	BROCA CIRÚRGICA Nº 6	UND	300
230	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	UND	750
231	BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO P RAIZES N H267 CARBIDE TRONCO-CONICA	UND	420
232	BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO P/ RAIZES N703 CARBIDE TRONCO-CONICA	UND	420
233	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092	UND	540
234	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1011	UND	840
235	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1012	UND	840
236	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1013	UND	840
237	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1014	UND	840
238	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1015	UND	840
239	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1016 HL	UND	840
240	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA C/ EXTREMIDADE OGIVAL Nº 3195	UND	300
241	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA Nº 3083	UND	180
242	BROCA ENDO Z	UND	24
243	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº 1111	UND	600
244	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº 3195 F	UND	600
245	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº3118F	UND	600
246	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO CARBIDE N 04	UND	210
247	BROCA P/ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº2135F	UND	480
248	CALCADOR DE PAIVA	JG	21
249	CAMARA ESCURA	UND	3
250	CARTÃO P/ RADIOGRAFIA COM 02 FUROS C/100 UND	PCT	120
251	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO 10ML	FRS	30
252	CIMENTO FOSFATO DENCO PO 20G	FRS	30
253	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO P/ FORRAMENTO	EST	90
254	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO	KIT	450
255	CLOREXIDINA 0,12%	FRS	240
256	CLOREXIDINA A 2% 200ML	FRS	180
257	COLTOSOL	FRS	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



258	COMPRESSA CIRURGICA DE GASE HIDROFILA	PCT	1800
259	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA A BASE ACIDO FOSFORICO A 37% 5ML	FRS	300
260	CUBA INOX C/DIVISORIA P/LIMA ENDODONTICA	UND	24
261	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA C/100 UND	PCT	150
262	DESCARTEX 7LTS P/PERFURO - CORTANTES	UND	990
263	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRS	450
264	ESCOVA DENTAL MÉDIA MACIA	UND	4500
265	ESCOVINHA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO	UND	2400
266	ESPAÇADOR DIGITAL 28MM	JG	12
267	ESPAÇADOR DIGITAL 31MM	JG	12
268	ESPELHO BUCAL N.º 5	UND	900
269	ESPONJA DE FIBRINA P/ HEMOSTASIA DENTARIA	FRS	1500
270	EVIDENCIADOR DE PLACA	UND	450
271	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL 2X3CM C/50	CX C/150	150
272	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL 3X4CM C/100	CX	150
273	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 00 C/AGULHA INOX,2X1CM C/24 UND	CX	900
274	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 2-0 C/AGULHA INOX 1/2 C/24 UND	CX	2016
275	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 3-0 C/AGULHA INOX 1/2 C/24 UND	CX	600
276	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 4-0 C/AGULHA INOX 1/2 C/24 UND	CX	150
277	FIO DENTAL 100MTS	RLS	4500
278	FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO (NEUTRO) 2% DE FLUORETO DE SODIO 200ML	FRS	1500
279	FORMOCRESOL	UND	120
280	GLUTARALDEIDO A 2% PRE ATIVADO 1000ML	LTS	600
281	GORRO COM ELASTICO DESCARTAVEL C/50 UND	CX	900
282	HEMOSTATICO TOPICO P/ USO DENTARIO 10ML	FRS	450
283	HIDROXIDO DE CALCIO P .A 10GR	FRS	150
284	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/PASTA,BASE PROTETORA	EST	180
285	LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI N.º15 C/100 UNID	CXS	90
286	LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI N.º 11 C/100 UNID	CXS	90
287	LÂMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI N.º12 C/100 UNID	CXS	90
288	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDESLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL N° 7 ENVELOPE C/ PAR	PAR	900
289	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDESLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL N° 7,5 ENVELOPE C/ PAR	PAR	900
290	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDESLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL N° 8 ENVELOPE C/ PAR	PAR	900
291	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA TAMANHO G C/ 100 UND	CX	1200
292	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA TAMANHO M C/ 100 UND	CX	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

293	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA TAMANHO P C/ 100 UND	CX	1800
294	LUVA DOMESTICA FORRADA RESISENTE ANATÔMICA ANTIADERENTE TAMANHO M	UND	210
295	MÁSCARA DESCARTAVEL RETANGULAR C/ PREGAS TRIPLAS E ELASTICAS C/50 UND	CX	1200
296	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO G C/ 100 UND	PCT	300
297	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO M C/ 100 UND	PCT	300
298	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO P C/ 100 UND	PCT	300
299	NEGATOSCOPIO	UND	6
300	OCULOS PROTEÇÃO EM ACRILICO PARA PROTEÇÃO FIBRA OTICA DO FOTOPOLIMERIZADOR	UND	60
301	OCULOS PROTEÇÃO EM ACRILICO, INCOLOR ANTI- EMBAÇANTE ESTERILIZADO A FRIO	UND	45
302	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO	FRS	300
303	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	UND	360
304	PASTA PROFILATICA	UND	390
305	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS MANUAIS FINA	UND	36
306	PEDRA POMES	PCT	60
307	PINÇA PERFURADORA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	6
308	PINÇA PORTA GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	6
309	PINCEL DESCARTAVEL DE FIBRAS N ABSORVENTE C/ HASTE DOBRAVEL C/100 UND	CX	180
310	PINCEL PELO DE CAMELO Nº 01	UND	90
311	PLACA DE VIDRO 15 X 8 X 10CM	UND	60
312	PONTA DESCARTAVEL P/ SUGADOR DE SALIVA C/40 UNID	PCT	2400
313	PONTA DIAMANTADA 3168FF	UND	600
314	PONTA DIAMANTADA 3195F	UND	600
315	PONTA ENHANCE	KIT	75
316	POSICIONADOR RADIOGRAFICO	JG	45
317	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UND	84
318	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	60
319	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	FRS	300
320	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO A-2	UND	150
321	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO A-3	UND	150
322	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO A-3,5	UND	150
323	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO B-2	UND	150
324	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO C/ 100 UND	PCT	2016
325	ROLO DE FILME PVC 28CM X 30CM	RL	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

326	SELANTE AUTOPOLIMERIZAVEL DE CICATRICULAS, FOSSULAS E FISSURAS	EST	240
327	SOLUÇÃO DE MILTON 1000ML	LTS	60
328	SORO FISIOLÓGICO	FRS	750
329	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	PCT	900
330	TAÇA DE BORRACHA	UND	2100
331	TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 5MM X 0,5MM ROLO C/50CM	RL	300
332	TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 7MM X 0,5MM ROLO C/50CM	RL	300
333	TIRA DE LIXA DE METAL P/ ACABAMENTO 4MM GRANULAÇÃO FINA C/50 UND	CX	300
334	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	ENV	450
335	TIRA DE POLIESTER 6MM DE LARGURA ENVELOPE /50 UND	ENV	360
336	TOALHA DE PAPEL DESCARTAVEL 33X32CM C/50 UND	PCT	1500
337	VASELINA PURA ESTERILIZADA	BIS	150
338	VERNIZ C/ FLUOR A BASE DE FLUORETO DE SODIO 10ML	FRS	360
	ODONTOLOGICO - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS		
339	AFASTADOR DE MINESSOTA	UND	72
340	ALAVANCA APICAL (DIREITA ESQUERDA E BANDEIRINHA)	KIT	27
341	ALAVANCA APICAL 301	UND	72
342	ALAVANCA APICAL 302 ESQUERDO E DIREITA	UND	27
343	ALAVANCA DE SELDIN RETA	UND	72
344	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO	UND	3
345	AUTOCLAVE 12 LTS	UND	15
346	BANDEJA PEQUENA PARA INSTRUMENTAL	UND	108
347	CABO PARA BISTURI PEQUENO	UND	36
348	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UND	120
349	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	UND	9
350	COLGADURA	UND	45
351	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	15
352	CUBA REDONDA 09 X 5CM	UND	36
353	CURETA DE GRAYCE 11-12	UND	6
354	CURETA DE GRAYCE 13-14	UND	6
355	CURETA DE GRAYCE 5-6	UND	6
356	CURETA DE GRAYCE 7-8	UND	6
357	CURETA DE LUCAS	UND	72
358	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE SILICATO No 01	UND	90
359	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO No 24	UND	36
360	ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO	UND	360
361	ESTOJO INOX LISO PARA INSTRUMENTAL (GRANDE)	UND	72
362	ESTOJO INOX LISO PARA INSTRUMENTAL (MEDIO)	UND	72
363	EXPLORADOR CLINICO	UND	114
364	FORCEPS ADULTO No 150	UND	90
365	FORCEPS ADULTO No 151	UND	90
366	FORCEPS ADULTO No 16	UND	90
367	FORCEPS ADULTO No 17	UND	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

368	FORCEPS ADULTO No 65	UND	90
369	FORCEPS ADULTO No 69	UND	90
370	FORCEPS INFANTIL No 21	UND	72
371	FORCEPS INFANTIL No 27	UND	72
372	FORCEPS INFANTIL No 4	UND	72
373	FORCEPS INFANTIL No 5	UND	72
374	FORCEPS INFANTIL No 6	UND	72
375	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	15
376	KIT PEÇAS DE MÃO (ALTA ROTAÇÃO , BAIXA ROTAÇÃO , CONTRA - ÂNGULO E PEÇA RETA)	KIT	9
377	LIMA PARA OSSO	UND	36
378	LIXEIRA INOX	UND	9
379	MOCHO	UND	24
380	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	210
381	PINÇA CLINICA	UND	114
382	PONTA DE ULTRASSOM VESTIBULAR	UND	45
383	PONTA PARA ULTRASSOM INTERPROXIMAL	UND	45
384	PORTA AGULHA ODONTOLÓGICO	UND	72
385	PORTA ALGODÃO INOX	UND	18
386	POTE DE VIDRO COM TAMPAS PARA RESINA ACRILICA	UND	18
387	RÉGUA MILIMETRADA FLEXIVEL	UND	45
388	SERINGA CARPULE AUTO ASPIRÁVEL	UND	72
389	SINDESMOTOMO	UND	90
390	TESOURA PEQUENA	UND	90
391	ULTRASSON ODONTOLOGICO PROFI NEO	UND	12

Farmacêutico do Município

Enfermeiro do Município

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III
(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ Atesta para os devidos fins que a Empresa_____, com sede na, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À
Prefeitura Municipal de VISEU - PA
REF.: EDITAL DE PREGÃO. N°...../2017 SRP PMV-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO V - Modelo

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREG ÃO n°**/2017 SRP **PMV-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo(s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

assinatura e carimbo (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de VISEU/PA.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº...../2017 SRP PMV-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão...../2017 SRP **PMV-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, /_____/

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF:

CNPJ da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº XXXX/2017 - PMV Pregão nº/2017 SRP PMV-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, N°- Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Secretário Municipal Sr., brasileiro, portador das cédulas de RG: SSP/... e de CPF:, residente e domiciliado em, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº/2017 SRP FMS - PP - SRP**, publicada no IOEPA E DOU do dia / /2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº/2017 SRP PMV-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3. Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Viseu/PA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.4. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos **Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.7. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
- 6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 De acordo com o §2º, do art.7º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para o registro de preços não PE necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 – Quando houver necessidade de Aquisição de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológicos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS, INSUMOS .

- 9.1. A entrega dos Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos dar-se-á no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.2. Os Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos serão entregues no endereço em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

que se consta na ordem de fornecimento com entrega das ___:___ às 16:00 horas.

9.3. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Compete à Contratada:

- a) Entregar os Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos e Odontológico de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Medicamentos, Material Técnico Hospitalar, Psicotrópicos, Insumos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº.8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal de Saúde, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Viseu - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

VISEU/PA, ____ de _____ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA.
CONTRATANTE**

CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2017 SRP ANEXO VII – A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°/2017 SRP, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de VISEU/PA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial...../2017 SRP PMV-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	FARMÁCIA BÁSICA	UND	QUANT
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	CPR	420000
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	CPR	360000
3	ALBENDAZOL 400MG COMP	CPR	400000
4	ALBENDAZOL 400MG/ML SUSP ORAL	VDS	50000
5	AMOXICILINA 250MG SUSP ORAL	FRS	45000
6	AMOXICILINA 500MG CAPS	CPS	750000
7	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP ORAL	FRS	15000
8	AZITROMICINA 500MG COMP	CPR	96000
9	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CPR	60000
10	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CPR	75000
11	CAPTOPRIL 25MG COMP	CPR	720000
12	CEFALEXINA 500MG CAPS	CPR	180000
13	CEFALEXINA 500MG/ML SUSP ORAL	VDS	21600
14	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TBS	36000
15	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRS	9000
16	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	CPR	30000
17	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/ML SOL ORAL	VDS	24000
18	DIPIRONA SÓDICA GTS 10ML	VDS	21000
19	ERITROMICINA 500MG COMP	CPR	24000
20	ERITROMICINA SUSP ORAL 250MG 60ML	VDS	14400
21	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CPR	45000
22	FUROSEMIDA 40MG COMP	CPR	90000
23	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	CPR	720000
24	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	CPR	480000
25	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL	FRS	12000
26	IBUPROFENO 600MG COMP	CPR	480000
27	IPATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO	FRS	2400
28	LORATADINA 10MG COMP	CPR	60000
29	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRS	26400
30	MEBENDAZOL 100MG COMP	CPR	300000
31	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL	FRS	200000
32	METFORMINA 500MG COMP	CPR	240000
33	METFORMINA 850 COMP	CPR	480000
34	METILDOPA 250MG COMP	CPR	60000
35	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	CPR	120000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

36	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	FRS	14400
37	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL+APLIC	TBS	12000
38	METRONIDAZOL 250MG COMP	CPR	240000
39	METRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL	FRS	24000
40	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL APLICADORES	TBS	12000
41	MICONAZOL NITRATO 2% CREME	TBS	18000
42	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL	FRS	12000
43	ÓLEO MINERAL 100ML	FRS	900
44	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	360000
45	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	800000
46	PARACETAMOL GTS 200MG 15ML	FRS	35000
47	PASTA D'ÁGUA	PTS	900
48	POLIVITAMINAS SUSP ORAL	FRS	12000
49	PREDNISONA 20MG COMP	CPR	60000
50	PREDNISONA 5MG COMP	CPR	30000
51	PROPRANOLOL 40MG COMP	CPR	90000
52	RANITIDINA 150MG COMP	CPR	60000
53	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMP	ENV	18000
54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMP	CPR	180000
55	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP	VDS	18000
56	SULFATO FERROSO 40MG COMP	CPR	420000
57	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	24000
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI	AMP	4500
59	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI	AMP	4500
60	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA	AMP	12000
61	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA	COMP	12000
	MEDICAMENTOS GERAIS		
62	AMBROXOL ADULTO XAROPE	VDS	34000
63	AMBROXOL INFANTIL XAROPE	VDS	50000
64	AMPICILINA 250MG SUSP ORAL	VDS	25000
65	AMPICILINA 500MG CAPS	CPR	400000
66	BENZOATO DE BENZILA SOL TOPICA	FRS	3000
67	BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMP	CPR	147600
68	BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SOL ORAL GTS	FRS	4500
69	CETOCONAZOL 200MG COMP	CPR	72000
70	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TBS	30000
71	CIMETIDINA 200MG COMP	CPR	60000
72	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMP	CPR	120000
73	DICLOFENACO DE POTÁSSIO GOTAS 10ML	FRS	5000
74	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMP	CPR	300000
75	DIMETICONA 40MG COMP	CPR	57600
76	DIMETICONA GOTAS	FRS	12000
77	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	CPR	240000
78	ERITROMICINA 125MG/5ML	VDS	20000
79	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML	FRS	2500
80	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG	UND	14400
81	IBUPROFENO 300MG	CPR	200000
82	IBUPROFENO GTS	FRS	24000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

83	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML	VDS	24000
84	METILDOPA 500MG	CPR	48000
85	METRONIDAZOL+NISTATINA GEL VAGINAL+APLIC	TBS	50000
86	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	TBS	36000
87	NIMESULIDA 100MG COMP	CPR	480000
88	NIMESULIDA GOTAS	FRS	24000
89	PARACETAMOL 750MG COMP	CPR	300000
90	SALBUTAMOL SOL ORAL XAROPE 100ML	VDS	18000
91	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	VDS	18000
92	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	3600
93	ADRENALINA 1ML INJETÁVEL	AMP	1500
94	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	AMP	10500
95	BUTIL.ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 5ML	AMP	12000
96	BUTIL.ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 5ML	AMP	4500
97	CIMETIDINA 300MG 2ML INJETÁVEL	AMP	3000
98	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETÁVEL	AMP	600
99	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML INJETÁVEL	AMP	9600
100	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	AMP	30000
101	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	9000
102	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMP	9000
103	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG 3ML INJETÁVEL	AMP	6000
104	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML INJETÁVEL	AMP	6000
105	DIPIRONA 500MG/2ML INJETÁVEL	AMP	9600
106	DOPAMINA INJETÁVEL	AMP	300
107	ETILEFRINA INJETÁVEL	AMP	300
108	FUROSEMIDA INJETÁVEL	AMP	3000
109	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL	AMP	6000
110	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP	6000
111	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMP	6000
112	GLICOSE 25% 10ML INJETÁVEL	AMP	18000
113	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML INJETÁVEL	AMP	1500
114	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ INJETÁVEL	AMP	2400
115	HIDROCORTIZONA 500MG PÓ INJETÁVEL	AMP	3600
116	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	AMP	3000
117	RANITIDINA 50MG 2ML	FRS	900
118	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRS	15000
119	SORO GLICOSADO 500ML	FRS	12000
120	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRS	3600
121	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG 1ML INJETÁVEL	AMP	600
122	VITAMINA C 500MG 5ML INJETÁVEL	AMP	12000
	CONTROLADOS		
123	AMITRIPTILINA 25MG COMP	CPR	60000
124	BIPERIDENO 2MG COMP	CPR	75000
125	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL 100ML	VDS	3000
126	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPR	300000
127	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	CPR	18000
128	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FRS	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

129	CLONAZEPAN 2MG	CPR	9000
130	CLONAZEPAN 0,5MG	CPR	6000
131	CLORPROMAZINA 100MG COMP	CPR	120000
132	CLORPROMAZINA 25MG COMP	CPR	60000
133	CLOZAPINA 100MG	CPR	1260
134	DIAZEPAM 10MG COMP	CPR	12000
135	DIAZEPAM 5MG COMP	CPR	18000
136	FENITOINA 100MG COMP	CPR	18000
137	FENOBARBITAL 100MG COMP	CPR	450000
138	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	FRS	2400
139	HALOPERIDOL 0,2% GTS 20ML	FRS	600
140	HALOPERIDOL 1MG COMP	CPR	12000
141	HALOPERIDOL 5MG COMP	CPR	24000
142	IMIPRAMINA 25MG COMP	CPR	24000
143	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	CPR	60000
144	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	CPR	45000
145	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FRS	900
146	VALPROATO DE SODIO 25MG/5ML 100ML	FRS	300
147	RISPERIDONA 1MG	CPR	36000
148	RISPERIDONA 2MG	CPR	36000
	MATERIAL TÉCNICO		
149	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PC	600
150	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	LT	360
151	AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5	UND	60000
152	AGULHA DESCARTÁVEL 25x6	UND	90000
153	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7	UND	90000
154	AGULHA DESCARTÁVEL 30x7	UND	60000
155	AGULHA DESCARTÁVEL 30x8	UND	90000
156	ALCOOL 70% 1000ML	LT	2400
157	ALCOOL IODADO 1000ML	LT	1800
158	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PC	3600
159	ASTERIODINE TOPICO 1000ML	LT	360
160	ATADURA DE CREPE 12CM PCT COM 12 UND	PC	2400
161	ATADURA DE CREPE 15CM PCT COM 12 UND	PC	1200
162	ATADURA DE CREPE 20CM PCT COM 12 UND	PC	1200
163	CAT GUT CROMADO 0 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND	CX	90
164	CAT GUT CROMADO 2 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND	CX	90
165	CAT GUT CROMADO 3 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND	CX	90
166	CAT GUT SIMPLES 2 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND	CX	480
167	CAT GUT SIMPLES 3 C/ AG. 3,0CM CX C/ 24UND	CX	300
168	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	3600
169	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILO 7,5x7,5 C OM 500 UND	PC	3600
170	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE	UND	18000
171	ESPARADRAPO BRANCO 10CMx4,5M	ROL	3000
172	GASE HIDRÓFILO 91x91 09F	PC	2400
173	GLUTARALDEIDO G-28 LITROS GLUTALFORT	LT	180
174	INALADOR NEBULIZADOR – MEDICATE	UND	45



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

175	KIT APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO	UND	150
176	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	90
177	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	90
178	KIT PCCU TAMANHO G	KIT	15000
179	KIT PCCU TAMANHO M	KIT	18000
180	KIT PCCU TAMANHO P	KIT	7200
181	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UND	CX	30
182	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UND	CX	30
183	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UND	CX	360
184	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA LAPIDADA CAIXA COM 50 UND	CX	180
185	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	4500
186	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	6000
187	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1500
188	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UND	CX	600
189	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UND	CX	2160
190	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UND	CX	1800
191	MÁSCARA BRANCA C/ ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UND	CX	600
192	MICROLANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 100 UND	CX	120
193	MONITOR DE GLICOSE (APARELHO P/ MEDIR GLICOSE)	UND	120
194	NYLON 0 COM AG. 3,0CM CAIXA COM 24 UND	CX	360
195	NYLON 2 COM AG. 2,0CM CAIXA COM 24 UND	CX	300
196	NYLON 2 COM AG. 3,0CM CAIXA COM 24 UND	CX	300
197	NYLON 3 COM AG. 3,0CM CAIXA COM 24 UND	CX	360
198	SCALP 21G	UND	12000
199	SCALP 23 G	UND	30000
200	SCALP 25 G	UND	45000
201	SCALP 27 G	UND	9000
202	SEDA PRETA 2-0 COM AG. 3MM CAIXA C/ 24 UND	CX	60
203	SEDA PRETA 3-0 COM AG. 3MM CAIXA C/ 24 UND	CX	60
204	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UND	60000
205	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA	UND	60000
206	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	UND	60000
207	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	UND	90000
208	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UND	90000
209	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	UND	150
210	TIRAS REACTIVAS CAIXA COM 50 UND	CX	900
	ODONTOLOGICO - CONSUMO		
211	ABRIDOR DE BOCA	UND	210
212	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE DENTINA (ADESIVO DENTINARIO)	UND	360
213	AGENTE QUELANTE EDTA	UND	30
214	ÁGUA DESTILADA 5000ML	LTS	750
215	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LTS	420
216	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA C/100	CX	1020
217	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA C/100	CX	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

218	ALCOOL 70% 1000ML	LTS	1200
219	ÁLCOOL 96%	LT	90
220	ALGODAO HIDROFILO 500G	RLS	1050
221	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2%	CX	900
222	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO PRILOCAINA+FELIPRESSINA A 3% C/VASO CONSTRITOR C/50 UND	CX	2700
223	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO S/VASO CONSTRITOR 3% C/50 UND	CX	900
224	ANESTÉSICO TOPICO A 5% A BASE DE LIDOCAINA 12G	FRS	525
225	BABADOR DESCARTÁVEL C/100 UNID	PCT	900
226	BICARBONATO DE SÓDIO	UND	150
227	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO Nº 330	UND	540
228	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO Nº 331	UND	540
229	BROCA CIRÚRGICA Nº 6	UND	300
230	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	UND	750
231	BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO P RAIZES N H267 CARBIDE TRONCO-CONICA	UND	420
232	BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTAÇÃO P/ RAIZES N703 CARBIDE TRONCO-CONICA	UND	420
233	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092	UND	540
234	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1011	UND	840
235	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1012	UND	840
236	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1013	UND	840
237	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1014	UND	840
238	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1015	UND	840
239	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº1016 HL	UND	840
240	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA C/ EXTREMIDADE OGIVAL Nº 3195	UND	300
241	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA Nº 3083	UND	180
242	BROCA ENDO Z	UND	24
243	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº 1111	UND	600
244	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº 3195 F	UND	600
245	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSITO Nº3118F	UND	600
246	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO CARBIDE N 04	UND	210
247	BROCA P/ACABAM ENTO DE COMPOSITO Nº2135F	UND	480
248	CALCADOR DE PAIVA	JG	21
249	CAMARA ESCURA	UND	3
250	CARTÃO P/ RADIOGRAFIA COM 02 FUROS C/100 UND	PCT	120
251	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO 10ML	FRS	30
252	CIMENTO FOSFATO DENCO PO 20G	FRS	30
253	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO P/ FORRAMENTO	EST	90
254	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO	KIT	450
255	CLOREXIDINA 0,12%	FRS	240
256	CLOREXIDINA A 2% 200ML	FRS	180
257	COLTOSOL	FRS	120
258	COMPRESSA CIRURGICA DE GASE HIDROFILO	PCT	1800
259	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA A BASE ACIDO FOSFORICO A 37% 5ML	FRS	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

260	CUBA INOX C/DIVISORIA P/LIMA ENDODONTICA	UND	24
261	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA C/100 UND	PCT	150
262	DESCARTEX 7LTS P/PERFURO - CORTANTES	UND	990
263	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRS	450
264	ESCOVA DENTAL MÉDIA MACIA	UND	4500
265	ESCOVINHA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO	UND	2400
266	ESPAÇADOR DIGITAL 28MM	JG	12
267	ESPAÇADOR DIGITAL 31MM	JG	12
268	ESPELHO BUCAL N.º 5	UND	900
269	ESPONJA DE FIBRINA P/ HEMOSTASIA DENTARIA	FRS	1500
270	EVIDENCIADOR DE PLACA	UND	450
271	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL 2X3CM C/50	CX C/150	150
272	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL 3X4CM C/100	CX	150
273	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 00 C/AGULHA INOX,2X1CM C/24 UND	CX	900
274	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 2-0 C/AGULHA INOX 1/2 C/24 UND	CX	2016
275	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 3-0 C/AGULHA INOX 1/2 C/24 UND	CX	600
276	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 4-0 C/AGULHA INOX 1/2 C/24 UND	CX	150
277	FIO DENTAL 100MTS	RLS	4500
278	FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO (NEUTRO) 2% DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML	FRS	1500
279	FORMOCRESOL	UND	120
280	GLUTARALDEÍDO A 2% PRE ATIVADO 1000ML	LTS	600
281	GORRO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/50 UND	CX	900
282	HEMOSTÁTICO TÓPICO P/ USO DENTÁRIO 10ML	FRS	450
283	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P .A 10GR	FRS	150
284	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA,BASE PROTETORA	EST	180
285	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N.º15 C/100 UNID	CXS	90
286	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N.º 11 C/100 UNID	CXS	90
287	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N.º12 C/100 UNID	CXS	90
288	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL ANTIDESLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL N.º 7 ENVELOPE C/ PAR	PAR	900
289	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL ANTIDESLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL N.º 7,5 ENVELOPE C/ PAR	PAR	900
290	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL ANTIDESLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL N.º 8 ENVELOPE C/ PAR	PAR	900
291	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA TAMANHO G C/ 100 UND	CX	1200
292	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA TAMANHO M C/ 100 UND	CX	3000
293	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA TAMANHO P C/ 100 UND	CX	1800
294	LUVA DOMÉSTICA FORRADA RESISENTE ANATÔMICA ANTIADERENTE TAMANHO M	UND	210



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

295	MÁSCARA DESCARTAVEL RETANGULAR C/ PREGAS TRIPLAS E ELASTICAS C/50 UND	CX	1200
296	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO G C/ 100 UND	PCT	300
297	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO M C/ 100 UND	PCT	300
298	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO P C/ 100 UND	PCT	300
299	NEGATOSCOPIO	UND	6
300	OCULOS PROTEÇÃO EM ACRILICO PARA PROTEÇÃO FIBRA OTICA DO FOTOPOLIMERIZADOR	UND	60
301	OCULOS PROTEÇÃO EM ACRILICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERILIZADO A FRIO	UND	45
302	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO	FRS	300
303	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	UND	360
304	PASTA PROFILATICA	UND	390
305	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS MANUAIS FINA	UND	36
306	PEDRA POMES	PCT	60
307	PINÇA PERFURADORA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	6
308	PINCA PORTA GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	6
309	PINCEL DESCARTAVEL DE FIBRAS N ABSORVENTE C/ HASTE DOBRAVEL C/100 UND	CX	180
310	PINCEL PELO DE CAMELO Nº 01	UND	90
311	PLACA DE VIDRO 15 X 8 X 10CM	UND	60
312	PONTA DESCARTAVEL P/ SUGADOR DE SALIVA C/40 UNID	PCT	2400
313	PONTA DIAMANTADA 3168FF	UND	600
314	PONTA DIAMANTADA 3195F	UND	600
315	PONTA ENHANCE	KIT	75
316	POSICIONADOR RADIOGRAFICO	JG	45
317	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UND	84
318	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	60
319	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML	FRS	300
320	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO A-2	UND	150
321	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO A-3	UND	150
322	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO A-3,5	UND	150
323	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL NO B-2	UND	150
324	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO C/ 100 UND	PCT	2016
325	ROLO DE FILME PVC 28CM X 30CM	RL	600
326	SELANTE AUTOPOLIMERIZAVEL DE CICATRICULAS, FOSSULAS E FISSURAS	EST	240
327	SOLUÇÃO DE MILTON 1000ML	LTS	60
328	SORO FISIOLÓGICO	FRS	750
329	SUGADOR CIRUGICO DESCARTÁVEL	PCT	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

330	TAÇA DE BORRACHA	UND	2100
331	TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 5MM X 0,5MM ROLO C/50CM	RL	300
332	TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 7MM X 0,5MM ROLO C/50CM	RL	300
333	TIRA DE LIXA DE METAL P/ ACABAMENTO 4MM GRANULAÇÃO FINA C/50 UND	CX	300
334	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	ENV	450
335	TIRA DE POLIESTER 6MM DE LARGURA ENVELOPE /50 UND	ENV	360
336	TOALHA DE PAPEL DESCARTAVEL 33X32CM C/50 UND	PCT	1500
337	VASELINA PURA ESTERILIZADA	BIS	150
338	VERNIZ C/ FLUOR A BASE DE FLUORETO DE SODIO 10ML	FRS	360
	ODONTOLOGICO - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS		
339	AFASTADOR DE MINESSOTA	UND	72
340	ALAVANCA APICAL (DIREITA ESQUERDA E BANDEIRINHA)	KIT	27
341	ALAVANCA APICAL 301	UND	72
342	ALAVANCA APICAL 302 ESQUERDO E DIREITA	UND	27
343	ALAVANCA DE SELDIN RETA	UND	72
344	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	UND	3
345	AUTOCLAVE 12 LTS	UND	15
346	BANDEJA PEQUENA PARA INSTRUMENTAL	UND	108
347	CABO PARA BISTURI PEQUENO	UND	36
348	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UND	120
349	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	UND	9
350	COLGADURA	UND	45
351	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	15
352	CUBA REDONDA 09 X 5CM	UND	36
353	CURETA DE GRAYCE 11-12	UND	6
354	CURETA DE GRAYCE 13-14	UND	6
355	CURETA DE GRAYCE 5-6	UND	6
356	CURETA DE GRAYCE 7-8	UND	6
357	CURETA DE LUCAS	UND	72
358	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE SILICATO No 01	UND	90
359	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO No 24	UND	36
360	ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO	UND	360
361	ESTOJO INOX LISO PARA INSTRUMENTAL (GRANDE)	UND	72
362	ESTOJO INOX LISO PARA INSTRUMENTAL (MEDIO)	UND	72
363	EXPLORADOR CLINICO	UND	114
364	FORCEPS ADULTO No 150	UND	90
365	FORCEPS ADULTO No 151	UND	90
366	FORCEPS ADULTO No 16	UND	90
367	FORCEPS ADULTO No 17	UND	90
368	FORCEPS ADULTO No 65	UND	90
369	FORCEPS ADULTO No 69	UND	90
370	FORCEPS INFANTIL No 21	UND	72
371	FORCEPS INFANTIL No 27	UND	72
372	FORCEPS INFANTIL No 4	UND	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

373	FORCEPS INFANTIL No 5	UND	72
374	FORCEPS INFANTIL No 6	UND	72
375	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	15
376	KIT PEÇAS DE MÃO (ALTA ROTAÇÃO , BAIXA ROTAÇÃO , CONTRA - ÂNGULO E PEÇA RETA)	KIT	9
377	LIMA PARA OSSO	UND	36
378	LIXEIRA INOX	UND	9
379	MOCHO	UND	24
380	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	210
381	PINÇA CLINICA	UND	114
382	PONTA DE ULTRASSOM VESTIBULAR	UND	45
383	PONTA PARA ULTRASSOM INTERPROXIMAL	UND	45
384	PORTA AGULHA ODONTOLÓGICO	UND	72
385	PORTA ALGODÃO INOX	UND	18
386	POTE DE VIDRO COM TAMPA PARA RESINA ACRILICA	UND	18
387	RÉGUA MILIMETRADA FLEXIVEL	UND	45
388	SERINGA CARPULE AUTO ASPIRÁVEL	UND	72
389	SINDESMOTOMO	UND	90
390	TESOURA PEQUENA	UND	90
391	ULTRASSON ODONTOLOGICO PROFI NEO	UND	12